



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

DECISÃO Nº 105, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 252 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a Decisão nº 93 do eg. Conselho Superior, de 12 de dezembro de 2011, publicada em 10 de janeiro de 2012, relativa à instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 08190.050803/11-07;

CONSIDERANDO a Decisão nº 103 do eg. Conselho Superior, tomada na 195ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o Memorando nº 204/GCG/2012, de 2 de agosto de 2012, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Jair Meurer Ribeiro, Procurador de Justiça, e conforme deliberação do Conselho Superior na 196ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2012, **decide**:

PRORROGAR, *ad referendum* do eg. Conselho Superior do MPDFT, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 7 de agosto de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Original assinado
JOSÉ FIRMO REIS SOUB